



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 089/2025

Município de Veranópolis
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: 27/01/2026 às 9h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 27 de janeiro de 2026, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
2.2. Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ

- a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, expresso em moeda corrente nacional, com números inteiros, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula onde deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços;
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- 4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.
- 4.2.3.1 O valor **POR ITEM** será considerado para a fase de lances.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL

- 4.3.1 O vencedor deverá ANEXAR arquivo, no prazo de até 4 (quatro) horas, após a sessão de lances encerrada, de nova **Proposta Financeira ajustada ao lance final, com composição de preço/custo de cada trajeto de ida e volta, com valores expressos em moeda corrente nacional, números inteiros e até 02 (duas) casas decimais, totalizando 100% (cem por cento), com a indicação da categoria do (s) veículo (s) que utilizar para cada trajeto devidamente preenchida e assinada pelo sócio administrador da empresa, conforme modelo constante do ANEXO III.**

- 4.3.1.1 Não preencher o item que diz: Limites de admissibilidade – R\$ - Mínimo e Máximo.

- 4.3.1.2 As planilhas analíticas de custos de cada linha, juntamente com o edital, podem ser acessadas no Portal da Transparência e no Portal Pregão Banrisul

- 4.3.1.3 O preço indicado de cada trajeto que exceder o valor máximo por quilômetro rodado abaixo descrito será automaticamente desclassificado.

TRAJETO	VALOR MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO
01	R\$ 7,84
02	R\$ 5,18
03	R\$ 5,13
04	R\$ 6,46
05	R\$ 4,56
06	R\$ 6,76
07	R\$ 8,71
08	R\$ 8,59
09	R\$ 7,81

- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

- 4.6 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.7 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.8 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

- 4.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

- 4.11 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

- 4.12 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

- 4.13 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

- 4.14 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declarações formais, conforme anexo II.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b1) deverá ser apresentada também, negativa Municipal do Município de Veranópolis;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

5.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, se a mesma não tiver a validade descrita.

5.3.1 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.3.2 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.3.3 Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. Tanto para habilitação quanto para a proposta, o prazo de envio poderá ser reaberto desde que justificado pelo pregoeiro.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de 0,02 (dois centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 **Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- 13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.1.1 **Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.**
- 13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br
- 13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



15.1.1 A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do Contrato será até final do ano letivo de 2026, podendo ser renovado por interesse da administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O início do transporte escolar se dará a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

16.3 Por interesse da administração e por anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, o Contrato poderá ser rescindido com aviso de, no mínimo, de 30 (trinta dias) de antecedência.

16.4 É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

16.5 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO

16.5.1 Após a adjudicação, porém antes da assinatura de contrato, **a (s) empresa (s) vencedoras deverá (ão) apresentar**, em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do comunicado informando o (s) item (ns) vencido(s) o seguinte: **o(s) veículo (s) para vistoria, juntamente com cópias reprográficas dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude junto ao setor de Transporte Escolar, para conferência dos mesmos, pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar. Estando em conformidade ao Edital, será (ão) encaminhada (s) para assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Governo.**

16.5.1.1 As empresas deverão obedecer aos requisitos do Art. 136 do Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97) e apresentar:

a. Comprovação de registro como veículo de passageiros.

b. Autorização Municipal no CRVA verificando os equipamentos obrigatórios de segurança.

c. Comprovação de ter realizado **INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, apresentando "LAUDO DE VISTORIA" atualizado feito em Oficina Credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico, com o "CREA" em vigor contendo o carimbo e assinatura. (Artigo 145, inciso IV do CTB).

d. Os veículos utilizados no TRANSPORTE ESCOLAR deverão ter a pintura de faixa horizontal na cor AMARELA, circundando-o, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, com o dístico "ESCOLAR", pintado em preto.

e. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo.

f. Cintos de segurança individual, em igual número à lotação.

g. Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.

h. Apresentar cópia do Seguro contratado à vista ou parcelado conforme o caso.

i. Carteira de habilitação na categoria "D" do condutor do veículo.

j. Comprovação através de histórico do DETRAN, de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses de cada motorista. (CTB, art. 138, IV e 145).

k. Histórico de boa conduta expedido pela Delegacia de Polícia, de cada condutor.

l. Comprovação através de documento que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação.

m. Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em vigor

n. Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e para carros de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 3.820, Art. 3º, de 27/12/1999, alterada pela Lei Municipal Nº 7.815, de 07 de abril de 2022.

o. Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade.

16.6 DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

16.2.1 Apresentar, a cada renovação de contrato, se houver, os seguintes documentos:

a) Planilha de Custos Atualizada.

b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante e do Município de Veranópolis, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.

e) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.
g) Contrato social atualizado.
h) Declarações editais, renovadas e documentos referidos no item 16.5, acima.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os valores correspondentes à quilometragem constante em cada trajeto objeto desta Licitação, desde que atestada a sua efetivação, serão PAGOS à empresa contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante o envio da Nota Fiscal e dos seguintes documentos, à Secretaria Municipal da Educação (Setor de Transporte Escolar), para conferência:

- a. Planilha mensal contendo a quilometragem diária executada por cada veículo, conforme modelo **ANEXO IV**.
b. Disco do Tacógrafo referente ao serviço de cada veículo por mês.
c. Guia de pagamento do Seguro de cada veículo. Para quem o fizer parcelado apresentar a do mês anterior ou a do mês correspondente, conforme o caso.
d. INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "LAUDO DE VISTORIA" feito em oficina credenciada pelo "DAER", através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao "CREA", como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145, inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
e. INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no CRVA.
f. GFIP - Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis.
g. Comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria.
h. Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e da Folha de Pagamento quitada dos empregados envolvidos no serviço de transporte.
i. O LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado (somente no primeiro pagamento).

17.2. Não haverá pagamento antecipado.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 0207 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 0207 020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0290 Transporte Escolar
12 361 0290 2025 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL
17041 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 20.1.1500.1001)
17216 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 1010.1.1550.0)
17217 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2095.1.1553.0)
17226 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2026.1.1576.0)

12 362 Ensino Médio
12 362 0290 Transporte Escolar
12 362 0290 2026 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
17235 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 1128.1.1500.0)
17304 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2026.1.1576.0)

12 365 Educação Infantil
12 365 0290 Transporte Escolar
12 365 0290 2017 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
17125 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 20.1.1500.1001)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.
- 19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 20.1 Observar todas as normas estabelecidas pela Lei na 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN, para a condução dos escolares.
- 20.2 Transportar alunos cumprindo os horários das Escolas, em veículos vistoriados e liberados pelo CRVA, pelo "ENGENHEIRO MECÂNICO" e pela "Comissão do Transporte Escolar".
- 20.3 Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão contratual.
- 20.4 Nos termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN na 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.
- 20.5 Submeter-se-á às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS.
- 20.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato.
- 20.7 **Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o CONTRATADO informará por escrito a ocorrência a Secretaria Municipal de Educação e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e trajetos estipulados de acordo com as exigências do Edital e do Contrato.**
- 20.8 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir as portarias e resoluções do Município existentes ou que por ventura vierem a existir.
- 20.9 Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 20.10 Submeter os veículos à vistoria técnica conforme item 14.2, e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 20.11 Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.
- 20.12 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 20.13 Iniciar os serviços, conforme Calendário Escolar de 2026, **ANEXO V**.
- 20.14 Disponibilizar o (s) veículo (s) com os cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- 20.15 Realizar o seguro para passageiros (alunos), para cada veículo conforme segue:
- Cobertura Básica:**
- Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).
 - Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros** não Transportados, importância assegurada de valor mínimo 200.000,00 (Duzentos mil reais).
 - Danos Corporais Exclusivamente Terceiros** não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo 300.000,00 (Trezentos mil reais)
- APC/APP- Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), por passageiro.
- APP - Invalidez Permanente dos Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), por pessoa.
- Danos Morais** - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
- AP/PASSAGEIRO-DMH** – importância assegurada mínima R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
- Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.**
- 20.16 Colocar no Pannel do Veículo o Número do Trajeto com a descrição do itinerário a qual fique visível para o usuário.
- 20.17 Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 20.18 Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145).
- 20.19 Realizar o transporte nos mesmos valores aos percebidos nos trajetos por km rodado, ora pactuados. Em caso de CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, por solicitação da CONTRATANTE o CONTRATADO realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos nos trajetos por km rodado, ora pactuados.
- 20.20 Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE.
- 20.21 Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.
- 20.22 Cumprir fielmente o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 20.23 Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos, a empresa vencedora deverá atender os alunos com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização da CONTRATANTE e/ou colocar à disposição quantos veículos se fizer necessário.
- 20.23.1 **Quanto à definição do valor do km rodado, deste veículo:**
- 20.23.1.1 Tendo um veículo igual, no trajeto já lícitado, o valor é o mesmo. Caso não tenha, a definição do valor do km rodado após análise feita pela Comissão de Licitações das planilhas de custo apresentadas pelas empresas nos diferentes trajetos já lícitados deste Edital. Sendo escolhida a (s) planilha (s) que contenha um veículo similar, para confrontar com os dados deste novo trajeto a ser atendido. A Comissão optará pelo menor preço da planilha, a que mais se aproximar desta realidade, ou tomará novas providências.
- 20.24 Em caso de substituição de veículo (s) e/ou motorista (s), a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as providências constantes neste Edital.
- 20.25 Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e para carros de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 3.820, Art. 3º, de 27/12/1999, alterada pela Lei Municipal Nº 7.815, de 07 de abril de 2022.
- 20.26 Manter a exclusividade dos trajetos estabelecidos para ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E INFANTIL, de acordo com o zoneamento.
- 20.27 Manter a contratação até o final do ano letivo de **2026**, conforme **Calendário Escolar – ANEXO V**.
- 20.28 O valor ofertado por trajeto que exceder o preço máximo por km rodado informado no **item 3.2.1.4.1** será desclassificado.
- 20.29 O valor mensal a ser pago, será (maior ou menor), de acordo com a quilometragem mensal realizada, nos dias de efetivo serviço com o Transporte Escolar.
- 20.30 A empresa deverá apresentar preço somente no (s) trajeto (s) que tiver interesse.
- 20.30.1 Em cada trajeto vencido a empresa terá a obrigatoriedade de colocar o (s) veículo (s) correspondente (s), conforme **ANEXO II**, (Declaração de Disponibilidade de Veículos).
- 20.31 A empresa deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao km rodado, mão de obra e o somatório dos mesmos.
- 20.32 Os condutores dos veículos de transporte escolar deverão apresentar a Carteira do SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar), conforme artigos: 136, 137 e 138 da Lei 9.503/97 e a resolução 789/97 do CONTRAN.
- 20.33 Preenchimento da Planilha com a quilometragem diária do trajeto executada por cada veículo conforme modelo em **ANEXO IV**.
- 20.34 Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no "CRVA", verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança.
- 20.35 Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "LAUDO DE VISTORIA" feito em oficina credenciada pelo "DAER", através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao "CREA", como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145 Inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- 20.36 Não será permitida SUBCONTRATAÇÃO, sob pena de Rescisão de Contrato, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com os veículos ofertados.
- 20.37 A eventual substituição de veículo em operação no TRANSPORTE ESCOLAR, por qualquer motivo, deverá ser por outro que atenda as mesmas características exigidas no Edital.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 18 de dezembro de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em _____
Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços de transporte escolar para o atendimento dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio durante o ano letivo de 2026.

A prestação dos serviços será realizada conforme calendário escolar, iniciando em 12/02/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

A tabela abaixo demonstra os objetos a serem contratados:

TRAJETO	PREÇO MÁXIMO/KM	KM ANUAL E VEÍCULO	TOTAL (R\$)
Pompéia, São Gotardo, Santo Isidoro, Nossa Senhora da Saúde	R\$ 7,84	27.270Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	213.796,80
Sete de Setembro, Lajeadozinho, Monte Bérico	R\$ 5,18	29.896Km Van (mínimo de 15 lugares)	154.861,28
Dois de Julho, Bin/Marin, RST, Barros Cassal	R\$ 5,13	29.411,20Km Van (mínimo de 15 lugares)	150.879,46
Caravágio, Glória e Pompéia	R\$ 6,46	18.584Km Kombi (mínimo de 8 lugares)	120.052,64
São José da Nona, Barros Cassal, RST 470	R\$ 4,56	36.562Km Van (mínimo de 15 lugares)	166.722,72
Pedancino, São Roque, Santo Antônio da Segunda, Graças, São José da Terceira, Santa Bárbara e EMEI Laura	R\$ 6,76	33.128Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	223.945,28
Nossa Senhora das Dores, Paz e EMEI Carmelita	R\$ 8,71	19.392Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	168.904,32
São José da Primeira e Linha República	R\$ 8,59	21.715Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	186.531,85
São Francisco do Retiro e São Valentim	R\$ 7,81	24.442Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	190.892,02

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior controle sobre a execução contratual, fica vedada a subcontratação. A autorização para que terceiros executem o contrato, total ou parcialmente, aumenta a complexidade de fiscalização, dificulta a responsabilização direta do contratado e pode gerar perda de qualidade na prestação dos serviços, sobretudo quando não há domínio, por parte da Administração, sobre a capacidade técnica e econômica do subcontratado. Além disso, a subcontratação tende a criar camadas intermediárias de contratação, com risco de elevação de custos, falta de padronização na execução, conflitos de responsabilidade e maior probabilidade de descumprimento de prazos e obrigações contratuais. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida de gestão adequada para preservar a segurança jurídica, a qualidade do objeto, a transparência e a eficiência na fiscalização, garantindo que o contratado responda integralmente pela execução do ajuste, sem transferência indevida de riscos à Administração. Excepcionalmente, durante a execução do contrato, poderá ser autorizado pela administração a subcontratação parcial, a qual será avaliada e submetida aos órgãos técnicos para análise.

ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS:

TRAJETO 01:

NOSSA SENHORA DA POMPEIA, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

VEÍCULO: MICRO QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 LUGARES)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 6 alunos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ENSINO FUNDAMENTAL: 24 alunos

ENSINO MÉDIO: 8 alunos

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 135 km (97km pavimentada/ 38 km SEM PAVIMENTAÇÃO).

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04:30hs

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00hs

SAI DA SMED E AO CHEGAR NA ESTRADA DA BALSA, ENTRA A ESQUERDA ATÉ AS FAMÍLIAS ZANCAN E TRINTINAGLIA. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA E AO RETORNAR, DESLOCA-SE ATÉ A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, RECOLHENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ. APÓS, SEGUE ATÉ A ESCOLAS MUNICIPAIS EMEI IRMÃ LAURA, EMEFs SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIMÉ, FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

HORÁRIO RETORNO: 7h:30min

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h:30min

SAI DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, EMEF JOANA AIMÉ, EMEF SENADOR ALBERTO PASQUALINI E SEGUE EM DIREÇÃO A NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, PASSANDO PELA FAMÍLIAS ANGONESE, MAZZAROLLO, VOLTA, ENTRA NA FAMÍLIA DE NEUDI TONATTO E CHEGA À CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA; ENTRA A DIREITA EM DIREÇÃO DA BALSA, EM FRENTE A FAMÍLIA CASTELI, DESCE NA FAMÍLIA TRINTINAGLIA, SEGUE ATÉ O MAZZAROLLO, SAI NO CAPITEL E VAI ATÉ A CAPELA NOSSA SRA. DA SAÚDE DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE. APÓS, SEGUE PARA AS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIMÉ, SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

HORÁRIO RETORNO: 13:00hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:30h

EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA, PASSA PELO COLÉGIO AGRÍCOLA E SEGUE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA AIMÉ, SENADOR ALBERTO PASQUALINI E EMEI IRMÃ LAURA. APÓS, DESLOCA-SE EM DIREÇÃO A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO E CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 18:00hs

TRAJETO 02

SETE DE SETEMBRO, LAJEADINHO, MONTE BÉRICO

VEÍCULO: VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 LUGARES)

ENSINO FUNDAMENTAL: 8 ALUNOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ENSINO MÉDIO: 6 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME O NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NUMERO DE VIÁGENS DIÁRIA: MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 148 Km (105 Km PAVIMENTADA /43Km SEM PAVIMENTAÇÃO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 03h40min

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06h20min

SAI DA SMED SENTIDO SETE DE SETEMBRO ATÉ A FAMÍLIA QUERUBIN E SOBE PELO MORRO. RETORNA ATÉ O ASFALTO E SEGUE A LAJEADINHO, ENTRA NO CASARÃO SENTIDO AS FAMÍLIAS DE YGOR E GIOVANA BAVARESCO, RETORNA A ESQUERDA NA FAMÍLIA MARCOS BAVARESCO E RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ O ASFALTO DE LAJEADINHO. REALIZA A PARADA NA FAMÍLIA BATAGELO E EM FRENTE A IGREJA DE LAJEADINHO, NA FAMÍLIA BUDEK. APÓS, SEGUE PELAS FAMÍLIAS FRACASSO, FARINA E DESLOCA-SE NO SENTIDO DA IGREJA DE MONTE BÉRICO. APÓS, SEGUE NA EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, REGINA COELI E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

HORÁRIO RETORNO: 7h:20min

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min

SAI DO COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, PASSA NA EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO E SEGUE EM DIREÇÃO A LAJEADINHO, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS DE YGOR E GIOVANA BAVARESCO. EM SEGUIDA, SEGUE SENTIDO LINHA SETE DE SETEMBRO ATÉ A FAMÍLIA QUERUBIN E RETORNA PARA A ESTRADA DE MONTE BÉRICO A LAJEADINHO, DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE. APÓS, DESLOCA-SE NA EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ E AGRÍCOLA.

HORÁRIO RETORNO: 12:50hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO E DESLOCA-SE EM DIREÇÃO A LAJEADINHO E SETE DE SETEMBRO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO RETORNO: 17:50hs

TRAJETO 03

DOIS DE JULHO, TRAVESSA BIN/MARIN, RST, BARROS CASSAL

VEÍCULO: VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MINIMO DE 15 LUGARES)

ENSINO FUNDAMENTAL: 16 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 3 ALUNOS

LOTAÇÃO MINIMA: CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NUMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO DIA, VESPERTINO.

INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA MÉDIA: 145,60 km (125,60Km PAVIMENTADO / 20Km SEM PAVIMENTAÇÃO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04:00hs

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:30hs

SAI DA SMED, SEGUE EM DIREÇÃO A MONTE BÉRICO E LAJEADINHO, ENTRA NA LINHA DOIS DE JULHO ATÉ FAMÍLIA CESCA. RETORNA E AO CHEGAR NO ASFALTO, SEGUE A DIREITA, SENTIDO AO SALÃO DE LAJEADINHO, SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA MARIN (PRIMEIRA CASA A DIREITA, AO FINAL DO ASFALTO). RETORNA, SEGUE A MONTE BÉRICO E DESLOCA-SE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

HORARIO DE RETORNO: 7h:30min

HORARIO DO MEIO DIA:

HORARIO DE SAIDA: 11h:30min

ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, ENTRA NA LINHA DOIS DE JULHO, ATÉ A FAMÍLIA CESCA E SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA MARIN. RETORNA E ENTRA NA LINHA BIN/MARIN E SEGUE PELA RST 470 ATÉ A TENDA DAS CASCATAS, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE, DESLOCANDO-SE PARA AS ESCOLAS EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

HORARIO DE RETORNO: 13:00hs

HORARIO VESPERTINO:

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA, EMEF ARTUR FRANCISCO, SEGUE EM DIREÇÃO A MONTE BÉRICO, LAJEADINHO, DOIS DE JULHO, BIN/MARIN E SEGUE PELA RST 470 ATÉ A TENDA DAS CASCATAS, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 18:00hs

TRAJETO 04

NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E NOSSA SENHORA DA POMPÉIA.

VEÍCULO: KOMBI QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 08 LUGARES)

ENSINO FUNDAMENTAL: 6 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIA: MANHÃ, MEIO DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO E FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 92 km (49 km NÃO PAVIMENTADO E 43 KM PAVIMENTADO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 03:30hs

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 05:30hs

SAI DA SMED E DESLOCA-SE ATÉ A FAMÍLIA DE IVANIR BERTOLDI E APÓS, DESLOCA-SE ATÉ A RESIDÊNCIA DE HENRIQUE CAMPAGNARO GAESKI, EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E APÓS SEGUE ATÉ A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:00hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ROTEIRO DE MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11:45hs

DA RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA FOCHESSATO, SEGUE ATÉ A CASA DO NICOLAS FIM E SEGUE ATÉ A CAPELA DA POMPÉIA, PARA AGUARDAR O ÔNIBUS ESCOLAR E DEVOLVER OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ.

HORÁRIO DE RETORNO: 13:15hs

HORARIO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAIDA: 17:00hs

CAPELA NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17:30hs

TRAJETO 05

SÃO JOSÉ DA NONA, BARROS CASSAL, RST 470.

VEÍCULO: VAN QUE ATENDA DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 ALUNOS)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 6 ALUNOS

ENSINO FUNDAMENTAL: 15 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 5 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

NÚMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUENCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 181km (61km COM PAVIMENTAÇÃO E 120 km SEM PAVIMENTAÇÃO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04h:30min

ROTEIRO DA MANHÃ

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00hs

SAÍDA DA SMED ATÉ A COMUNIDADE DE MONTE BÉRICO, ENTRA A ESQUERDA, NA ANTIGA PONTE SOBRE O RIO JABUTICABA SEGUE A DIREITA ATÉ IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA NA FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA NO ENTRONCAMENTO EM DIREÇÃO ATÉ A FAMILIA GOSTENSKI E TIAGO GAYESKI. RETORNA PARA BARROS CASSAL, SEGUE PELA RST ATÉ A FRUTEIRA JONY/ DOUGLAS E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO.

HORÁRIO DE RETORNO: 07h:30min

ROTEIRO DO MEIO-DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h:30min

PASSAR NAS ESCOLAS AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA, EMEF ARTUR FRANCISCO E SEGUE PELA RST 470, ENTRA A ESQUERDA SEGUE PARA COMUNIDADE DE BARROS CASSAL, ENTRA NA ANTIGA PONTE A DIREITA E SEGUE PELA ESTRADA PASSANDO PELA FAMÍLIA TORRES, IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA ATÉ FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA ATÉ A ENCRUZILHADA, SOBE E ENTRA A ESQUERDA NA FAMÍLIA DE TIAGO, VOLTA E ENTRA A DIREITA NA ESTRADA QUE VAI PARA AS TORRES, FINDANDO NA FAMÍLIA GALVES. SOBE E PARA NA FAMILIA SOTIL DE SOUZA E APÓS, PRÓXIMO A FÁBRICA BELVEDERE E DEPÓSITO CESCA, DEVOLVENDO TODOS OS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE. APÓS, SEGUE PARA A EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA E AGRÍCOLA.

HORARIO DE RETORNO: 13h:00min

HORARIO DO VESPERTINO:

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA, EMEF ARTUR FRANCISCO E SEGUE PELA RST 470 EM DIREÇÃO COMUNIDADE DE BARROS CASSAL, ENTRA A DIREITA NA PONTE, SEGUE ATÉ A IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA NA FAMÍLIA VITOR GAIESKI, RETORNA ATÉ A ENCRUZILHADA, SOBE ATÉ A FAMÍLIA DE DANIEL DA SILVA GALVES, VOLTA NA FAMÍLIA DE TIAGO GONSTENSKI, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 18h:00min

TRAJETO 06

PEDANCINO, SÃO ROQUE, SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA, N. SRA. DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ DA TERCEIRA, SANTA BÁRBARA E EMEI LAURA

VEÍCULO: MICRO QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 6 ALUNOS

ENSINO FUNDAMENTAL: 20 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 4 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 164 km (115 KM PAVIMENTADO/ 49 KM NÃO PAVIMENTADO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04:30hs

ROTEIRO DE MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00hs

SAÍDA DA SMED, SEGUE PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA ATÉ O ACESSO DA ESTRADA VELHA SANTA BÁRBARA, SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, PROSEGUINDO ATÉ A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, (FAMÍLIA MARINELLO), SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA E CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RUA EMÍLIO PRIOTTO, (FAMÍLIA ZANELATTO). RETORNA PELA ESTRADA GERAL, SEGUE PELA RUA BARÃO DO RIO BRANCO ATÉ A EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ-ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO. SEGUE PELA HUGOLINO GIUSTI, LEVANDO OS ALUNOS PARA A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA E EMEF FELIPE DOS SANTOS. APÓS, DESLOCA-SE PARA A EMEI IRMÃ LAURA, NA RUA CLARA SCHIMITZ, 745, RENOVAÇÃO. DESLOCA-SE ATÉ A ESQUINA DA MGA, SEGUE EM DIREÇÃO A VILA MILITAR, SALÃO DO MENINO JESUS DE PRAGA, BAR DO BATAGLION, ESQUINA DA EMEF JOANA AIMÉ, PADARIA ANITA, ESQUINA DO ORO, COMÉRCIO DE FRUTAS CORTESE, BAR DO BODE, MERCADO SANTA CLARA, ANTIGA LOJA ZANCA, SÃO LUIZ, LOJA PALUDO, EM FRENTE A BRIGADA MILITAR E SEGUE ATÉ A EMEI IRMÃ LAURA.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:30hs

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h:30min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



SAÍDA DO SÃO LUIZ, AGRÍCOLA E EMEF IRMÃO JERÔNIMO. SEGUE PELA RUA HUGOLINO GIUSTI, SEGUINDO ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA SEGUE ATÉ O ACESSO ESTRADA VELHA DE SANTA BÁRBARA, EM SEGUIDA VIRAR A ESQUERDA SENTIDO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA, PARANDO NA FAMÍLIA PESSIN E SEGUE EM DIREÇÃO A IGREJA DE SÃO JOSÉ DA TERCEIRA, RETORNA PASSANDO PELA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA E SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, VIRA A ESQUERDA SENTIDO A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, ENTRA NA RUA EMÍLIO PRIOTTO, DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE, SEGUE EM DIREÇÃO A AV. OSVALDO ARANHA E RUA HUGOLINO GIUSTI E SEGUE PARA A EMEF IRMÃO JERÔNIMO.

HORÁRIO DE RETORNO: 13:00hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:30hs

SAÍDA DA EMEI IRMÃ LAURA, NA RUA CLARA SCHIMITZ, 745, RENOVAÇÃO ATÉ A ESQUINA DA MGA, SEGUE EM DIREÇÃO A VILA MILITAR, SALÃO DO MENINO JESUS DE PRAGA, BAR DO BATAGLION, ESQUINA DA EMEF JOANA AIMÉ, PADARIA ANITA, ESQUINA DO ORO, DEPÓSITO DE FRUTAS CORTESE (AO LADO DO CAMPO DO VERANÓPOLIS), LANCHERIA MEDIANEIRA, MERCADO SANTA CLARA, ANTIGA LOJA ZANCA, SÃO LUIZ, LOJA PALUDO, EM FRENTE A BRIGADA MILITAR, DEVOLVENDO TODAS AS CRIANÇAS DO TURNO DA TARDE. DESLOCA-SE ATÉ A EMEF FELIPE DOS SANTOS, COLÉGIO SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEF IRMÃO JERÔNIMO, PASSANDO PELA RUA DO FÓRUM E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA. SEGUE PELA AV. OSVALDO ARANHA, ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, ENTRANDO NA RUA EMÍLIO PRIOTO, VOLTA ATÉ ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O ACESSO DA ESTRADA VELHA DE SANTA BÁRBARA, EM SEGUIDA VIRAR A ESQUERDA SENTIDO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA, PARANDO NA FAMÍLIA PESSIN, SEGUINDO ATÉ A IGREJA SÃO JOSÉ DA TERCEIRA (FAMÍLIA SILVESTRIN), VOLTA E SEGUE ATÉ A IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RETORNA PASSANDO PELA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA, SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, VIRA A ESQUERDA PARA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE E RETORNA PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 18:00hs

TRAJETO 07

DORES, PAZ E EMEI CARMELITÁ

VEÍCULO: MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 10 ALUNOS

ENSINO FUNDAMENTAL: 30 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 6 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 96Km (73Km PAVIMENTADA E 23Km NÃO PAVIMENTADA.)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 03:20hs

ROTEIRO DE MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:20hs

SAI DA SMED EM DIREÇÃO A CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES, ENTRANDO NA FAMÍLIA BENEDETTI E SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA ZORZI. RETORNA E ENTRA NA ESTRADA AO LADO DA SEDE DOS FARRAPOS PARA BUSCAR OS ALUNOS LUCAS E GABRIEL. APÓS, A DIREITA VAI PELA TRAVESSA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/PAZ. APÓS, SEGUE ATÉ AS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, AGRÍCOLA E SÃO LUIZ GONZAGA. EM SEGUIDA, SEGUE ATÉ A EMEI IRMÃ CARMELITÁ. DESLOCA-SE ATÉ O FINAL DA RUA PAPA JOÃO PAULO II (ENTRONCAMENTO COM A TRAVESSA PICETTI) E RETORNA, DESLOCANDO-SE ATÉ A ENTRADA DA CAPELA DE SANTA RITA E RETORNA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



SEGUINDO PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO, ENTRANDO A DIREITA NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARANDO EM FRENTE A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL. APÓS, ENTRA A DIREITA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, ATÉ A BOUTIQUE ANIMAL. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO ATÉ A EMEI CARMELITA DEIXANDO TODAS AS CRIANÇAS.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:30hs

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h40min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, IRMÃ JOANA AIMÉ E SENADOR ALBERTO PASQUALINI. APÓS, SEGUE PARA A CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES, FAMÍLIAS BENEDETTI, ZORZI E ENTRA NA ESTRADA AO LADO DA SEDE DOS FARRAPOS, ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANCAN PARA BUSCAR A ALUNA MIKAELA (PONTO DE REFERÊNCIA: AVIÁRIO E SILOS) E NOSSA SENHORA DA PAZ DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DA TARDE PASSANDO PELAS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIME, SÃO LUIZ E EMEI LAURA.

HORÁRIO DE RETORNO: 12:40hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:30hs

EMEI IRMÃ CARMELITA E DESLOCA-SE ATÉ O FINAL DA RUA PAPA JOÃO PAULO II E RETORNA. APÓS, SEGUE ATÉ A ENTRADA DA CAPELA DE SANTA RITA E RETORNA, SEGUINDO PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO, ENTRANDO A DIREITA NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARANDO EM FRENTE A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL. APÓS, ENTRA A DIREITA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, ATÉ A BOUTIQUE ANIMAL. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO ATÉ A EMEI CARMELITA. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PARA O COLÉGIO ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, EMEFs JOANA AIMÉ E SENADOR ALBERTO PASQUALINI E EMEI LAURA, E SEGUE SENTIDO NOSSA SENHORA DAS DORES, FAMÍLIAS BENEDETTI, ZORZI E N. SRA. DA PAZ, FAZENDO A DEVOLUÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17:40hs

TRAJETO 08:

SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA E LINHA REPÚBLICA

VEÍCULO: MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

ENSINO FUNDAMENTAL: 25 alunos

ENSINO MÉDIO: 12 alunos

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 107,50 km (70 KM PAVIMENTADA E 37,50 KM NÃO PAVIMENTADA.)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04:00hs

ROTEIRO DE MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00hs

SAI DA SMED, BR 470, SENTIDO SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA, ATÉ O RESFRIAMENTO DE LEITE. SEGUE ATÉ A PARADA DA PEDREIRA TEDESCO E ATÉ A FAMÍLIA ZARDO (SEGUNDA CASA APÓS A PONTEZINHA DA MADEIREIRA). RETORNA E PARA NA ENCRUZILHADA (FAMÍLIA GOTARDO). CHEGANDO NA TRAVESSA, ENTRA A ESQUERDA PELA LINHA REPÚBLICA, PASSANDO PELA CAPELA AUXILIADORA E RETORNA NA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ENCRUZILHADA DA ESTRADA DA AUXILIADORA COM A TRAVESSA QUE VAI PARA A SAÚDE E SEGUE EM DIREÇÃO AOS BENATTO, DEIXANDO OS ALUNOS NA EMEI VIRGINIA, EMEF IRMÃO JERÔNIMO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, SÃO LUIZ E AGRÍCOLA.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:20hs

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA E SEGUE ATÉ A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DO TURNO DA TARDE, PASSANDO PELA CAPELA AUXILIADORA, FAMÍLIA BRESSIANI, FAMÍLIA TELLES E SEGUE ATÉ A ENCRUZILHADA DA CAPELA AUXILIADORA COM A SAÚDE. RETORNA E DESLOCA-SE ATÉ O JATO DE AREIA E PEDREIRA TEDESCO, RETORNA, BUSCANDO OS ALUNOS NA TRAVESSA BENATTO E SEGUE NA EMEF IRMÃO JERÔNIMO.

HORÁRIO DE RETORNO: 12:50hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:30hs

SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEI VIRGÍNIA E EMEF IRMÃO JERÔNIMO, SEGUINDO EM DIREÇÃO TRAVESSA BENATTO, JATO DE AREIA, REPÚBLICA, SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA TELLES, RETORNANDO E INDO PARA SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA E TERMINANDO NA PEDREIRA TEDESCO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17:50hs

TRAJETO 09

SÃO FRANCISCO DO RETIRO E SÃO VALENTIM

VEÍCULO: MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MINIMO DE 26 PASSAGEIROS)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 6 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL: 36 alunos

ENSINO MÉDIO: 6 alunos

LOTAÇÃO MINIMA: CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 121km (116 KM PAVIMENTADA E 5KM NÃO PAVIMENTADA.)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 03:30hs

ROTEIRO DE MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:20hs

SAI DA SMED E SEGUE EM DIREÇÃO A BR 470 PARANDO EM FRENTE A FEPAGRO E SEGUINDO PELO ASFALTO, ENTRANDO NA GRANJA VERONA, EM FRENTE A UMA CASA AMARELA. RETORNA PELA RST 470, ENTRANDO NO TREVO DE FAGUNDES VARELA E SEGUE PARA SÃO VALENTIM. AO PASSAR A IGREJA, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA COSTELLA. RETORNA E SEGUE PELA VIA, PARANDO EM FRENTE A CASA NA COR ROSA. APÓS, TEM UMA PARADA NO TREVO DE SÃO VALENTIM E SEGUE A DIREITA, RETORNANDO PELA ESTRADA ATÉ A PARADA DE ÔNIBUS, NA ENTRADA DE SÃO FRANCISCO DO RETIRO. EM SEGUIDA, VAI ATÉ A CASA MARROM CLARO, PRÓXIMO AO CAPITEL SÃO JOSÉ E APÓS, TEM UMA PARADA ANTES DA PLACA KM 1 – CASA 358. EM SEGUIDA, SEGUE PELA BR 470, PARANDO NO ANTIGO COLÉGIO AGRÍCOLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



E NA BOLAS PLAYER (EM FRENTE AO CTG) E SEGUE EM DIREÇÃO A RUA HUGOLINO GIUSTI ATÉ A EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO E APÓS, VAI EM DIREÇÃO A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA E AGRÍCOLA.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:30hs

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h40min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA E SEGUE ATÉ A EMEF IRMÃO JERÔNIMO. APÓS, SEGUE PELA BR 470, CRUZANDO NO TREVO DO PARQUE DE RODEIOS ATÉ A FÁBRICA DE BOLAS PLAYER. RETORNA À BR 470 ATÉ A FEPAGRO E APÓS, IR NA GRANJA VERONA. EM SEGUIDA, SEGUE A DIREITA NA BR 470, ENTRANDO NO TREVO DE FAGUNDES VARELA E SEGUINDO SENTIDO SÃO VALENTIM, ATÉ A FAMÍLIA COSTELA, DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE E SEGUE ATÉ O TREVO DE FAGUNDES VARELA. INGRESSA NA BR 470, ENTRANDO A DIREITA NO TREVO DO PARQUE DE RODEIOS ATÉ A FÁBRICA DE BOLAS PLAYER E SEGUE NA EMEF IRMÃO JERÔNIMO, DEIXANDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 12:50hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:40hs

SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA EM DIREÇÃO A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, PASSANDO PELA BOLAS PLAYER, FEPAGRO, GRANJA VERONA E SEGUE PARA SÃO FRANCISCO DO RETIRO E SÃO VALENTIM, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17:50hs

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acesso à educação é um direito fundamental social e o poder público tem o dever constitucional de ofertar o transporte escolar gratuito, pois, nem sempre é possível assegurar ao educando uma escola pública gratuita próxima a sua residência. O transporte escolar visa assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Justifica-se a presente contratação, visto não ser possível o atendimento de toda a demanda do transporte escolar com os veículos próprios do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente termo de referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior controle sobre a execução contratual, fica vedada a subcontratação. A autorização para que terceiros executem o contrato, total ou parcialmente, aumenta a complexidade de fiscalização, dificulta a responsabilização direta do contratado e pode gerar perda de qualidade na prestação dos serviços, sobretudo quando não há domínio, por parte da Administração, sobre a capacidade técnica e econômica do subcontratado. Além disso, a subcontratação tende a criar camadas intermediárias de contratação, com risco de elevação de custos, falta de padronização na execução, conflitos de responsabilidade e maior probabilidade de descumprimento de prazos e obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida de gestão adequada para preservar a segurança jurídica, a qualidade do objeto, a transparência e a eficiência na fiscalização, garantindo que o contratado responda integralmente pela execução do ajuste, sem transferência indevida de riscos à Administração. Excepcionalmente, durante a execução do contrato, poderá ser autorizado pela administração a subcontratação parcial, a qual será avaliada e submetida aos órgãos técnicos para análise.

As empresas deverão obedecer aos requisitos do Art. 136 do Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97) e apresentar:

- a. Comprovação de registro como veículo de passageiro.
- b. Autorização Municipal no CRVA verificando os equipamentos obrigatórios de segurança.
- c. Comprovação de ter realizado **INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, apresentando "LAUDO DE VISTORIA" atualizado feito em Oficina Credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico, com o "CREA" em vigor contendo o carimbo e assinatura. (Artigo 145, inciso IV do CTB).
- d. Os veículos utilizados no TRANSPORTE ESCOLAR deverão ter a pintura de faixa horizontal na cor AMARELA, circundando-o, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, com o dístico "ESCOLAR", pintado em preto.
- e. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo.
- f. Cintos de segurança individual, em igual número à lotação.
- g. Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.
- h. Apresentar cópia do Seguro contratado à vista ou parcelado conforme o caso.
- i. Carteira de habilitação na categoria "D" do condutor do veículo.
- j. Comprovação através de histórico do DETRAN, de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses de cada motorista. (CTB, art. 138, IV e 145).
- k. Histórico de boa conduta expedido pela Delegacia de Polícia, de cada condutor.
- l. Comprovação através de documento que o condutor tenha realizado o "curso para transporte escolar", conforme rege a legislação.
- m. Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em vigor.
- n. Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 7.815 Art. 3º, de 07 de abril de 2022.

Cada veículo deverá realizar o seguro para passageiros (alunos) com as seguintes coberturas básicas:

- ***Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).
 - * **Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros não Transportados**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
 - * **Danos Corporais Exclusivamente Terceiros não Transportados Cobertura Adicional**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
 - ***APC/APP – Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por pessoa.
 - * **APP – Invalidez Permanente dos Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por pessoa.
 - * **Danos morais** – verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
 - ***AP/PASSEIRO-DMH** – importância assegurada mínima R\$ 15.550,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).
- Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O transporte escolar acontecerá durante o ano letivo de 2026, no período de 12/02/26 a 11/12/2026, podendo ser prorrogado, se for de interesse da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Veranópolis" Servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:-GESTOR: Secretária Municipal Sheila Sinigaglia Facchin.

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular – Gabriele Maroso José Bortolini

Suplente – Dioneia Costenaro

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



O transporte escolar é pago mensalmente, de acordo com a quilometragem de cada trajeto percorrido. O pagamento é realizado mediante a apresentação da nota fiscal, laudos de vistorias escolares, guias do recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e folha de pagamento quitada dos empregados envolvidos no transporte escolar.

As notas fiscais e documentos deverão ser enviados via sistema flow docs, no link <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home>.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para a escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.576.586,37, tendo como base a planilha de custos em anexo. A realização dos custos foi realizada junto ao IEM – Instituto de Estudos Municipais, no sistema FICATESWeb: Fiscalização e Cálculo do Transporte Escolar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	
02 0207 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02 0207 020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12 Educação	
12 361 Ensino Fundamental	
12 361 0290 Transporte Escolar	
12 361 0290 2025 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
<u>17041</u>	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 20.1.1500.1001)
<u>17216</u>	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 1010.1.1550.0)
<u>17217</u>	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2095.1.1553.0)
<u>17226</u>	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2026.1.1576.0)
12 362 Ensino Médio	
12 362 0290 Transporte Escolar	
12 362 0290 2026 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
<u>17235</u>	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 1128.1.1500.0)
<u>17304</u>	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2026.1.1576.0)
12 365 Educação Infantil	
12 365 0290 Transporte Escolar	
12 365 0290 2017 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>17125</u>	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 20.1.1500.1001)

Veranópolis, 12 de dezembro de 2025.

Denise Cristianetti
Auxiliar Administrativa Matrícula 2341



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
089/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declaração formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de que os condutores dos veículos que farão o transporte escolar tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria "D", conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito.

10- Declaração formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de disponibilidade de veículos, para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade à legislação vigente e a este Edital e de disponibilidade de veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação, assinada pelo sócio administrador da empresa.

11- Declaração formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de comprometimento de que a empresa licitante contratará o seguro determinado no item 14.15 para cada veículo caso seja vencedor de um ou mais trajetos, assinada pelo sócio administrador da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA COM COMPOSIÇÃO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

PROPOSTA DE PREÇO

TRAJETO:
Licitante:
CNPJ:

ITENS DE CUSTO	COMPOSIÇÃO DO CUSTO – R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL	LIMITES DE ADMISSIBILIDADE – R\$	
			MÍNIMO	MÁXIMO
DEPRECIAÇÃO				
ENCARGOS VEICULARES				
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO				
VISTORIAS				
COMBUSTÍVEL				
MANUTENÇÃO				
SEGURO DO SERVIÇO				
RECURSOS HUMANOS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
TRIBUTAÇÃO				
LUCRO				

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

PLANILHA CONTENDO QUILOMETRAGEM DIÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

TRAJETO:.....EMPRESA:.....

TIPO DO VEÍCULO/ANO:.....PLACAS:.....

MOTORISTA.....ANO:.....

MÊS:.....

Data	Km manhã no velocímetro (hodômetro) na ida	Km manhã no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km no turno da manhã – ida e volta	Km meio-dia no velocímetro (hodômetro)	Km meio-dia no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km meio-dia – ida e volta	Km vespertino no velocímetro (hodômetro)	Km vespertino no velocímetro (hodômetro)	Km vespertino no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km vespertino – ida e volta	Km noturno no velocímetro (hodômetro)	Km noturno no velocímetro (hodômetro)	Total de Km noturno – ida e volta	Total de alunos/dia			
														M	T	V	N

VERANÓPOLIS,

ASSINATURA DO MOTORISTA

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO V CALENÁRIOS ESCOLARES

CALENÁRIO ESCOLAR – 2026 - EMEI

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01/01 - confraternização Universal
02/01 - Recesso escolar
05/01 a 31/01 - Férias dos Professores e Funcionários

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

02/02 e 03/02 - Férias
04/02 a 10/02 - Formação para os professores e organização das escolas
11/02 - Feriado Nossa Sra. De Lourdes
12/02 - Início do ano letivo para alunos
16/02 e 17/02 - Carnaval
Dias letivos: 10

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 22

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

03/04 - Sexta-feira Santa
05/04 - Páscoa
20/04 e 21/04 - Tiradentes
Dias letivos: 19

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01/05 - Dia do Trabalho
Dias letivos: 20

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

04/06 e 05/06 - Corpus Christi
Dias letivos: 20

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

27/07 a 31/07 - Recesso Escolar para professores
Dias letivos: 23

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos: 21

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

07/09 - Dia da Independência do Brasil
20/09 - Revolução Farroupilha
Dias letivos: 21

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12/10 - Feriado Nossa Sra. Aparecida
13/10 - Dia do Professor (antecipado)
Dias letivos: 20

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia da Consciência Negra
Dias letivos: 19

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

18/12 - Término do Ano Letivo
21/12 a 31/12 - Recesso Escolar
Dias letivos: 14

Total de dias letivos: 209
Férias: 02/01/2026 a 03/02/2026
Formação/Organização: 04/02/2026 a 10/02/2026
Feriados
Início do ano letivo para os alunos: 12/02/2026
Término do ano letivo para os alunos: 18/12/2026
Recesso escolar - julho: 27/07/2026 a 31/07/2026
Recesso escolar - dezembro: 21/12/2026 a 31/12/2026

1º Semestre: 12/02/2026 a 24/07/2026	109 dias
2º Semestre: 27/07/2026 a 18/12/2026	100 dias
A organização dos Relatos de Vivências e do Portfólio será repassada posteriormente.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CALENDÁRIO ESCOLAR – 2026 - EMEF

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01/01 - Confraternização Universal
02/01 - Recesso Escolar
05/01 a 31/01 – Férias dos Professores e Funcionários

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

03/04 - Sexta-feira Santa
05/04 - Páscoa
20/04 e 21/04 – Tiradentes
Dias letivos: 19

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

27/07 a 31/07 – Recesso Escolar
Dias letivos: 18

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12/10 – Feriado Nossa Sra. Aparecida
13/10 – Dia do Professor (antecipado)
Dias letivos: 20

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

02/02 e 03/02 – Férias
04/02 a 10/02 - Formação para os professores e organização das escolas
11/02 - Feriado Nossa Sra. De Lourdes
12/02 – Início do ano letivo para alunos
16/02 e 17/02 – Carnaval
Dias letivos: 10

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01/05 - Dia do Trabalho
Dias letivos: 20

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos: 21

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia da Consciência Negra
Dias letivos: 19

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 22

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

04/06 e 05/06 - Corpus Christi
Dias letivos: 20

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07/09 - Dia da Independência do Brasil
20/09 – Revolução Farroupilha
Dias letivos: 22

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

11/12 – Término do Ano Letivo
14/12 a 18/12 – Período de Provas
21/12 a 31/12 – Recesso Escolar
Dias letivos: 09

Total de dias letivos: 200
Férias: 02/01/2026 a 03/02/2026
Formação/Organização: 04/02/2026 a 10/02/2026
Feriados
Início do ano letivo para os alunos: 12/02/2026
Término do ano letivo para os alunos: 11/12/2026
Período de provas: 14/12/2026 a 18/12/2026
Recesso escolar - julho: 27/07/2026 a 31/07/2026
Recesso escolar - dezembro: 21/12/2026 a 31/12/2026

1º Trimestre: 12/02 a 22/05	66 dias
2º Trimestre: 25/05 a 04/09	68 dias
3º Trimestre: 08/09 a 11/12	66 dias
A organização dos conselhos de classe será repassada posteriormente.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/...../....., CEP, representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 089/2025, de 18/12/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 04 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O objeto deste contrato é a contratação de serviços de transporte escolar para o atendimento dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio durante o ano letivo de 2026.

2. A prestação dos serviços será realizada conforme calendário escolar, iniciando em 12/02/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

3. A tabela abaixo demonstra os objetos a serem contratados:

TRAJETO	PREÇO MÁXIMO/KM	KM ANUAL E VEÍCULO	TOTAL (R\$)
Pompéia, São Gotardo, Santo Isidoro, Nossa Senhora da Saúde	R\$ 7,84	27.270Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	213.796,80
Sete de Setembro, Lajeadozinho, Monte Bérico	R\$ 5,18	29.896Km Van (mínimo de 15 lugares)	154.861,28
Dois de Julho, Bin/Marin, RST, Barros Cassal	R\$ 5,13	29.411,20Km Van (mínimo de 15 lugares)	150.879,46
Caravágio, Glória e Pompéia	R\$ 6,46	18.584Km Kombi (mínimo de 8 lugares)	120.052,64
São José da Nona, Barros Cassal, RST 470	R\$ 4,56	36.562Km Van (mínimo de 15 lugares)	166.722,72
Pedancino, São Roque, Santo Antônio da Segunda, Graças, São José da Terceira, Santa Bárbara e EMEI Laura	R\$ 6,76	33.128Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	223.945,28
Nossa Senhora das Dores, Paz e EMEI Carmelita	R\$ 8,71	19.392Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	168.904,32
São José da Primeira e Linha República	R\$ 8,59	21.715Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	186.531,85
São Francisco do Retiro e São Valentim	R\$ 7,81	24.442Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	190.892,02

4. Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior controle sobre a execução contratual, fica vedada a subcontratação. A autorização para que terceiros executem o contrato, total ou parcialmente, aumenta a complexidade de fiscalização, dificulta a responsabilização direta do contratado e pode gerar perda de qualidade na prestação dos serviços, sobretudo quando não há domínio, por parte da Administração, sobre a capacidade técnica e econômica do subcontratado. Além disso, a subcontratação tende a criar camadas intermediárias de contratação, com risco de elevação de custos, falta de padronização na execução, conflitos de responsabilidade e maior probabilidade de descumprimento de prazos e obrigações contratuais. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida de gestão adequada para preservar a segurança jurídica, a qualidade do objeto, a transparência e a eficiência na fiscalização, garantindo que o contratado responda integralmente pela execução do ajuste, sem transferência indevida de riscos à Administração. Excepcionalmente, durante a execução do contrato, poderá ser autorizado pela administração a subcontratação parcial, a qual será avaliada e submetida aos órgãos técnicos para análise.

5. ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS:

TRAJETO 01:

NOSSA SENHORA DA POMPEIA, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

VEÍCULO: MICRO QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 LUGARES)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDUCAÇÃO INFANTIL: 6 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL: 24 alunos

ENSINO MÉDIO: 8 alunos

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQÜENCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 135 km (97km pavimentada/ 38 km SEM PAVIMENTAÇÃO).

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04:30hs

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00hs

SAI DA SMED E AO CHEGAR NA ESTRADA DA Balsa, ENTRA A ESQUERDA ATÉ AS FAMÍLIAS ZANCAN E TRINTINAGLIA. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA E AO RETORNAR, DESLOCA-SE ATÉ A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, RECOLHENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ. APÓS, SEGUE ATÉ A ESCOLAS MUNICIPAIS EMEI IRMÃ LAURA, EMEFs SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIMÉ, FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

HORÁRIO RETORNO: 7h:30min

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h:30min

SAI DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, EMEF JOANA AIMÉ, EMEF SENADOR ALBERTO PASQUALINI E SEGUE EM DIREÇÃO A NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, PASSANDO PELA FAMÍLIAS ANGONESE, MAZZAROLLO, VOLTA, ENTRA NA FAMÍLIA DE NEUDI TONATTO E CHEGA À CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA; ENTRA A DIREITA EM DIREÇÃO DA Balsa, EM FRENTE A FAMÍLIA CASTELI, DESCE NA FAMÍLIA TRINTINAGLIA, SEGUE ATÉ O MAZZAROLLO, SAI NO CAPITEL E VAI ATÉ A CAPELA NOSSA SRA. DA SAÚDE DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE. APÓS, SEGUE PARA AS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIMÉ, SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

HORÁRIO RETORNO: 13:00hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:30h

EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA, PASSA PELO COLÉGIO AGRÍCOLA E SEGUE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA AIMÉ, SENADOR ALBERTO PASQUALINI E EMEI IRMÃ LAURA. APÓS, DESLOCA-SE EM DIREÇÃO A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO E CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 18:00hs

TRAJETO 02

SETE DE SETEMBRO, LAJEADINHO, MONTE BÉRICO

VEÍCULO: VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 LUGARES)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ENSINO FUNDAMENTAL: 8 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 6 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME O NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NUMERO DE VIÁGENS DIÁRIA: MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQÜENCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 148 Km (105 Km PAVIMENTADA /43Km SEM PAVIMENTAÇÃO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 03h40min

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06h20min

SAI DA SMED SENTIDO SETE DE SETEMBRO ATÉ A FAMÍLIA QUERUBIN E SOBE PELO MORRO. RETORNA ATÉ O ASFALTO E SEGUE A LAJEADINHO, ENTRA NO CASARÃO SENTIDO AS FAMÍLIAS DE YGOR E GIOVANA BAVARESCO, RETORNA A ESQUERDA NA FAMÍLIA MARCOS BAVARESCO E RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ O ASFALTO DE LAJEADINHO. REALIZA A PARADA NA FAMÍLIA BATAGELO E EM FRENTE A IGREJA DE LAJEADINHO, NA FAMÍLIA BUDEK. APÓS, SEGUE PELAS FAMÍLIAS FRACASSO, FARINA E DESLOCA-SE NO SENTIDO DA IGREJA DE MONTE BÉRICO. APÓS, SEGUE NA EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, REGINA COELI E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

HORÁRIO RETORNO: 7h:20min

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min

SAI DO COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, PASSA NA EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO E SEGUE EM DIREÇÃO A LAJEADINHO, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS DE YGOR E GIOVANA BAVARESCO. EM SEGUIDA, SEGUE SENTIDO LINHA SETE DE SETEMBRO ATÉ A FAMÍLIA QUERUBIN E RETORNA PARA A ESTRADA DE MONTE BÉRICO A LAJEADINHO, DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE. APÓS, DESLOCA-SE NA EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ E AGRÍCOLA.

HORÁRIO RETORNO: 12:50hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO E DESLOCA-SE EM DIREÇÃO A LAJEADINHO E SETE DE SETEMBRO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO RETORNO: 17:50hs

TRAJETO 03

DOIS DE JULHO, TRAVESSA BIN/MARIN, RST, BARROS CASSAL

VEÍCULO: VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MINIMO DE 15 LUGARES)

ENSINO FUNDAMENTAL: 16 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 3 ALUNOS

LOTAÇÃO MINIMA: CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NUMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO DIA, VESPERTINO.

INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



QUILOMETRAGEM DIÁRIA MÉDIA: 145,60 km (125,60Km PAVIMENTADO / 20Km SEM PAVIMENTAÇÃO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04:00hs

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:30hs

SAI DA SMED, SEGUE EM DIREÇÃO A MONTE BÉRICO E LAJEADINHO, ENTRA NA LINHA DOIS DE JULHO ATÉ FAMÍLIA CESCA. RETORNA E AO CHEGAR NO ASFALTO, SEGUE A DIREITA, SENTIDO AO SALÃO DE LAJEADINHO, SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA MARIN (PRIMEIRA CASA A DIREITA, AO FINAL DO ASFALTO). RETORNA, SEGUE A MONTE BÉRICO E DESLOCA-SE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

HORARIO DE RETORNO: 7h:30min

HORARIO DO MEIO DIA:

HORARIO DE SAÍDA: 11h:30min

ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, ENTRA NA LINHA DOIS DE JULHO, ATÉ A FAMÍLIA CESCA E SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA MARIN. RETORNA E ENTRA NA LINHA BIN/MARIN E SEGUE PELA RST 470 ATÉ A TENDA DAS CASCATAS, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE, DESLOCANDO-SE PARA AS ESCOLAS EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

HORARIO DE RETORNO: 13:00hs

HORARIO VESPERTINO:

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA, EMEF ARTUR FRANCISCO, SEGUE EM DIREÇÃO A MONTE BÉRICO, LAJEADINHO, DOIS DE JULHO, BIN/MARIN E SEGUE PELA RST 470 ATÉ A TENDA DAS CASCATAS, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 18:00hs

TRAJETO 04

NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E NOSSA SENHORA DA POMPEIA.

VEÍCULO: KOMBI QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 08 LUGARES)

ENSINO FUNDAMENTAL: 6 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIA: MANHÃ, MEIO DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO E FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 92 km (49 km NÃO PAVIMENTADO E 43 KM PAVIMENTADO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 03:30hs

ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 05:30hs

SAI DA SMED E DESLOCA-SE ATÉ A FAMÍLIA DE IVANIR BERTOLDI E APÓS, DESLOCA-SE ATÉ A RESIDÊNCIA DE HENRIQUE CAMPAGNARO GAESKI, EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E APÓS SEGUE ATÉ A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPEIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



HORÁRIO DE RETORNO: 07:00hs

ROTEIRO DE MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11:45hs

DA RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA FOCESATTO, SEGUE ATÉ A CASA DO NICOLAS FIM E SEGUE ATÉ A CAPELA DA POMPEIA, PARA AGUARDAR O ÔNIBUS ESCOLAR E DEVOLVER OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ.

HORÁRIO DE RETORNO: 13:15hs

HORARIO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAIDA: 17:00hs

CAPELA NOSSA SENHORA DA POMPEIA, DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17:30hs

TRAJETO 05

SÃO JOSÉ DA NONA, BARROS CASSAL, RST 470.

VEÍCULO: VAN QUE ATENDA DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 ALUNOS)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 6 ALUNOS

ENSINO FUNDAMENTAL: 15 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 5 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

NÚMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUENCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 181km (61km COM PAVIMENTAÇÃO E 120 km SEM PAVIMENTAÇÃO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04h:30min

ROTEIRO DA MANHÃ

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00hs

SAÍDA DA SMED ATÉ A COMUNIDADE DE MONTE BÉRICO, ENTRA A ESQUERDA, NA ANTIGA PONTE SOBRE O RIO JABUTICABA SEGUE A DIREITA ATÉ IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA NA FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA NO ENTRONCAMENTO EM DIREÇÃO ATÉ A FAMILIA GOSTENSKI E TIAGO GAYESKI. RETORNA PARA BARROS CASSAL, SEGUE PELA RST ATÉ A FRUTEIRA JONY/ DOUGLAS E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO.

HORÁRIO DE RETORNO: 07h:30min

ROTEIRO DO MEIO-DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h:30min

PASSAR NAS ESCOLAS AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA, EMEF ARTUR FRANCISCO E SEGUE PELA RST 470, ENTRA A ESQUERDA SEGUE PARA COMUNIDADE DE BARROS CASSAL, ENTRA NA ANTIGA PONTE A DIREITA E SEGUE PELA ESTRADA PASSANDO PELA FAMÍLIA TORRES, IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA ATÉ FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA ATÉ A ENCRUZILHADA, SOBE E ENTRA A ESQUERDA NA FAMÍLIA DE TIAGO, VOLTA E ENTRA A DIREITA NA ESTRADA QUE VAI PARA AS TORRES, FINDANDO NA FAMÍLIA GALVES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



SOBE E PARA NA FAMÍLIA SOTIL DE SOUZA E APÓS, PRÓXIMO A FÁBRICA BELVEDERE E DEPÓSITO CESCO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE. APÓS, SEGUE PARA A EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA E AGRÍCOLA.

HORARIO DE RETORNO: 13h:00min

HORARIO DO VESPERTINO:

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA, EMEF ARTUR FRANCISCO E SEGUE PELA RST 470 EM DIREÇÃO COMUNIDADE DE BARROS CASSAL, ENTRA A DIREITA NA PONTE, SEGUE ATÉ A IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA NA FAMÍLIA VITOR GAIESKI, RETORNA ATÉ A ENCRUZILHADA, SOBE ATÉ A FAMÍLIA DE DANIEL DA SILVA GALVES, VOLTA NA FAMÍLIA DE TIAGO GONSTENSKI, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 18h:00min

TRAJETO 06

PEDANCINO, SÃO ROQUE, SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA, N. SRA. DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ DA TERCEIRA, SANTA BÁRBARA E EMEI LAURA

VEÍCULO: MICRO QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 6 ALUNOS

ENSINO FUNDAMENTAL: 20 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 4 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 164 km (115 KM PAVIMENTADO/ 49 KM NÃO PAVIMENTADO)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04:30hs

ROTEIRO DE MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00hs

SAÍDA DA SMED, SEGUE PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA ATÉ O ACESSO DA ESTRADA VELHA SANTA BÁRBARA, SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, PROSSEGUINDO ATÉ A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, (FAMÍLIA MARINELLO), SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA E CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RUA EMÍLIO PRIOTTO, (FAMÍLIA ZANELATTO). RETORNA PELA ESTRADA GERAL, SEGUE PELA RUA BARÃO DO RIO BRANCO ATÉ A EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ-ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO. SEGUE PELA HUGOLINO GIUSTI, LEVANDO OS ALUNOS PARA A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA E EMEF FELIPE DOS SANTOS. APÓS, DESLOCA-SE PARA A EMEI IRMÃ LAURA, NA RUA CLARA SCHIMITZ, 745, RENOVAÇÃO. DESLOCA-SE ATÉ A ESQUINA DA MGA, SEGUE EM DIREÇÃO A VILA MILITAR, SALÃO DO MENINO JESUS DE PRAGA, BAR DO BATAGLION, ESQUINA DA EMEF JOANA AIMÉ, PADARIA ANITA, ESQUINA DO ORO, COMÉRCIO DE FRUTAS CORTESE, BAR DO BODE, MERCADO SANTA CLARA, ANTIGA LOJA ZANCA, SÃO LUIZ, LOJA PALUDO, EM FRENTE A BRIGADA MILITAR E SEGUE ATÉ A EMEI IRMÃ LAURA.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:30hs

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h:30min

SAÍDA DO SÃO LUIZ, AGRÍCOLA E EMEF IRMÃO JERÔNIMO. SEGUE PELA RUA HUGOLINO GIUSTI, SEGUINDO ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA SEGUE ATÉ O ACESSO ESTRADA VELHA DE SANTA BÁRBARA, EM SEGUIDA VIRAR A ESQUERDA SENTIDO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA, PARANDO NA FAMÍLIA PESSIN E SEGUE EM DIREÇÃO A IGREJA DE SÃO JOSÉ DA TERCEIRA, RETORNA PASSANDO PELA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA E SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, VIRA A ESQUERDA SENTIDO A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, ENTRA NA RUA EMÍLIO PRIOTTO, DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE, SEGUE EM DIREÇÃO A AV. OSVALDO ARANHA E RUA HUGOLINO GIUSTI E SEGUE PARA A EMEF IRMÃO JERÔNIMO.

HORÁRIO DE RETORNO: 13:00hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:30hs

SAÍDA DA EMEI IRMÃ LAURA, NA RUA CLARA SCHIMITZ, 745, RENOVAÇÃO ATÉ A ESQUINA DA MGA, SEGUE EM DIREÇÃO A VILA MILITAR, SALÃO DO MENINO JESUS DE PRAGA, BAR DO BATAGLION, ESQUINA DA EMEF JOANA AIMÉ, PADARIA ANITA, ESQUINA DO ORO, DEPÓSITO DE FRUTAS CORTESE (AO LADO DO CAMPO DO VERANÓPOLIS), LANCHERIA MEDIANEIRA, MERCADO SANTA CLARA, ANTIGA LOJA ZANCA, SÃO LUIZ, LOJA PALUDO, EM FRENTE A BRIGADA MILITAR, DEVOLVENDO TODAS AS CRIANÇAS DO TURNO DA TARDE. DESLOCA-SE ATÉ A EMEF FELIPE DOS SANTOS, COLÉGIO SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEF IRMÃO JERÔNIMO, PASSANDO PELA RUA DO FÓRUM E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA. SEGUE PELA AV. OSVALDO ARANHA, ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, ENTRANDO NA RUA EMÍLIO PRIOTO, VOLTA ATÉ ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O ACESSO DA ESTRADA VELHA DE SANTA BÁRBARA, EM SEGUIDA VIRAR A ESQUERDA SENTIDO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA, PARANDO NA FAMÍLIA PESSIN, SEGUINDO ATÉ A IGREJA SÃO JOSÉ DA TERCEIRA (FAMÍLIA SILVESTRIN), VOLTA E SEGUE ATÉ A IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RETORNA PASSANDO PELA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA, SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, VIRA A ESQUERDA PARA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE E RETORNA PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 18:00hs

TRAJETO 07

DORES, PAZ E EMEI CARMELITA

VEÍCULO: MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 10 ALUNOS

ENSINO FUNDAMENTAL: 30 ALUNOS

ENSINO MÉDIO: 6 ALUNOS

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 96Km (73KM PAVIMENTADA E 23KM NÃO PAVIMENTADA.)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 03:20hs

ROTEIRO DE MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:20hs

SAI DA SMED EM DIREÇÃO A CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES, ENTRANDO NA FAMÍLIA BENEDETTI E SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA ZORZI. RETORNA E ENTRA NA ESTRADA AO LADO DA SEDE DOS FARRAPOS PARA BUSCAR OS ALUNOS LUCAS E GABRIEL. APÓS, A DIREITA VAI PELA TRAVESSA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/PAZ. APÓS, SEGUE ATÉ AS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, AGRÍCOLA E SÃO LUIZ GONZAGA. EM SEGUIDA, SEGUE ATÉ A EMEI IRMÃ CARMELITA. DESLOCA-SE ATÉ O FINAL DA RUA PAPA JOÃO PAULO II (ENTRONCAMENTO COM A TRAVESSA PICETTI) E RETORNA, DESLOCANDO-SE ATÉ A ENTRADA DA CAPELA DE SANTA RITA E RETORNA, SEGUINDO PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO, ENTRANDO A DIREITA NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARANDO EM FRENTE A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL. APÓS, ENTRA A DIREITA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, ATÉ A BOUTIQUE ANIMAL. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO ATÉ A EMEI CARMELITA DEIXANDO TODAS AS CRIANÇAS.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:30hs

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h40min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, IRMÃ JOANA AIMÉ E SENADOR ALBERTO PASQUALINI. APÓS, SEGUE PARA A CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES, FAMÍLIAS BENEDETTI, ZORZI E ENTRA NA ESTRADA AO LADO DA SEDE DOS FARRAPOS, ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANCAN PARA BUSCAR A ALUNA MIKAELA (PONTO DE REFERÊNCIA: AVIÁRIO E SILOS) E NOSSA SENHORA DA PAZ DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DA TARDE PASSANDO PELAS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIME, SÃO LUIZ E EMEI LAURA.

HORÁRIO DE RETORNO: 12:40hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:30hs

EMEI IRMÃ CARMELITA E DESLOCA-SE ATÉ O FINAL DA RUA PAPA JOÃO PAULO II E RETORNA. APÓS, SEGUE ATÉ A ENTRADA DA CAPELA DE SANTA RITA E RETORNA, SEGUINDO PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO, ENTRANDO A DIREITA NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARANDO EM FRENTE A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL. APÓS, ENTRA A DIREITA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, ATÉ A BOUTIQUE ANIMAL. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO ATÉ A EMEI CARMELITA. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PARA O COLÉGIO ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, EMEFs JOANA AIMÉ E SENADOR ALBERTO PASQUALINI E EMEI LAURA, E SEGUE SENTIDO NOSSA SENHORA DAS DORES, FAMÍLIAS BENEDETTI, ZORZI E N. SRA. DA PAZ, FAZENDO A DEVOLUÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17:40hs

TRAJETO 08:

SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA E LINHA REPÚBLICA

VEÍCULO: MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

ENSINO FUNDAMENTAL: 25 alunos

ENSINO MÉDIO: 12 alunos

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 107,50 km (70 KM PAVIMENTADA E 37,50 KM NÃO PAVIMENTADA.)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 04:00hs

ROTEIRO DE MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00hs

SAI DA SMED, BR 470, SENTIDO SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA, ATÉ O RESFRIAMENTO DE LEITE. SEGUE ATÉ A PARADA DA PEDREIRA TEDESCO E ATÉ A FAMÍLIA ZARDO (SEGUNDA CASA APÓS A PONTEZINHA DA MADEIREIRA). RETORNA E PARA NA ENCRUZILHADA (FAMÍLIA GOTARDO). CHEGANDO NA TRAVESSA, ENTRA A ESQUERDA PELA LINHA REPÚBLICA, PASSANDO PELA CAPELA AUXILIADORA E RETORNA NA ENCRUZILHADA DA ESTRADA DA AUXILIADORA COM A TRAVESSA QUE VAI PARA A SAÚDE E SEGUE EM DIREÇÃO AOS BENATTO, DEIXANDO OS ALUNOS NA EMEI VIRGINIA, EMEF IRMÃO JERÔNIMO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, SÃO LUIZ E AGRÍCOLA.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:20hs

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA E SEGUE ATÉ A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DO TURNO DA TARDE, PASSANDO PELA CAPELA AUXILIADORA, FAMÍLIA BRESSIANI, FAMÍLIA TELLES E SEGUE ATÉ A ENCRUZILHADA DA CAPELA AUXILIADORA COM A SAÚDE. RETORNA E DESLOCA-SE ATÉ O JATO DE AREIA E PEDREIRA TEDESCO, RETORNA, BUSCANDO OS ALUNOS NA TRAVESSA BENATTO E SEGUE NA EMEF IRMÃO JERÔNIMO.

HORÁRIO DE RETORNO: 12:50hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:30hs

SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEI VIRGÍNIA E EMEF IRMÃO JERÔNIMO, SEGUINDO EM DIREÇÃO TRAVESSA BENATTO, JATO DE AREIA, REPÚBLICA, SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA TELLES, RETORNANDO E INDO PARA SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA E TERMINANDO NA PEDREIRA TEDESCO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17:50hs

TRAJETO 09

SÃO FRANCISCO DO RETIRO E SÃO VALENTIM

VEÍCULO: MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

EDUCAÇÃO INFANTIL: 6 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL: 36 alunos

ENSINO MÉDIO: 6 alunos

LOTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

INÍCIO DO TRAJETO/FREQUÊNCIA: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 121km (116 KM PAVIMENTADA E 5KM NÃO PAVIMENTADA.)

TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 03:30hs

ROTEIRO DE MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 06:20hs

SAI DA SMED E SEGUE EM DIREÇÃO A BR 470 PARANDO EM FRENTE A FEPAGRO E SEGUINDO PELO ASFALTO, ENTRANDO NA GRANJA VERONA, EM FRENTE A UMA CASA AMARELA. RETORNA PELA RST 470, ENTRANDO NO TREVO DE FAGUNDES VARELA E SEGUE PARA SÃO VALENTIM. AO PASSAR A IGREJA, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA COSTELLA. RETORNA E SEGUE PELA VIA, PARANDO EM FRENTE A CASA NA COR ROSA. APÓS, TEM UMA PARADA NO TREVO DE SÃO VALENTIM E SEGUE A DIREITA, RETORNANDO PELA ESTRADA ATÉ A PARADA DE ÔNIBUS, NA ENTRADA DE SÃO FRANCISCO DO RETIRO. EM SEGUIDA, VAI ATÉ A CASA MARROM CLARO, PRÓXIMO AO CAPITEL SÃO JOSÉ E APÓS, TEM UMA PARADA ANTES DA PLACA KM 1 – CASA 358. EM SEGUIDA, SEGUE PELA BR 470, PARANDO NO ANTIGO COLÉGIO AGRÍCOLA E NA BOLAS PLAYER (EM FRENTE AO CTG) E SEGUE EM DIREÇÃO A RUA HUGOLINO GIUSTI ATÉ A EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO E APÓS, VAI EM DIREÇÃO A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA E AGRÍCOLA.

HORÁRIO DE RETORNO: 07:30hs

ROTEIRO DO MEIO DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11h40min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA E SEGUE ATÉ A EMEF IRMÃO JERÔNIMO. APÓS, SEGUE PELA BR 470, CRUZANDO NO TREVO DO PARQUE DE RODEIOS ATÉ A FÁBRICA DE BOLAS PLAYER. RETORNA À BR 470 ATÉ A FEPAGRO E APÓS, IR NA GRANJA VERONA. EM SEGUIDA, SEGUE A DIREITA NA BR 470, ENTRANDO NO TREVO DE FAGUNDES VARELA E SEGUINDO SENTIDO SÃO VALENTIM, ATÉ A FAMÍLIA COSTELLA, DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE E SEGUE ATÉ O TREVO DE FAGUNDES VARELA. INGRESSA NA BR 470, ENTRANDO A DIREITA NO TREVO DO PARQUE DE RODEIOS ATÉ A FÁBRICA DE BOLAS PLAYER E SEGUE NA EMEF IRMÃO JERÔNIMO, DEIXANDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



HORÁRIO DE RETORNO: 12:50hs

ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORARIO DE SAÍDA: 16:40hs

SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA EM DIREÇÃO A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, PASSANDO PELA BOLAS PLAYER, FEPAGRO, GRANJA VERONA E SEGUIE PARA SÃO FRANCISCO DO RETIRO E SÃO VALENTIM, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17:50hs

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente contrato é de R\$ 1.576.586,37, tendo como base a planilha de custos em anexo. A realização dos custos foi realizada junto ao IEM – Instituto de Estudos Municipais, no sistema FICATESWeb: Fiscalização e Cálculo do Transporte Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os valores correspondentes à quilometragem constante em cada trajeto objeto desta Licitação, desde que atestada a sua efetivação, serão PAGOS à empresa contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante o envio **da Nota Fiscal e dos seguintes documentos, à Secretaria Municipal da Educação (Setor de Transporte Escolar), para conferência:**

- a. Planilha mensal contendo a quilometragem diária executada por cada veículo, conforme modelo **ANEXO IV**.
- b. Disco do Tacógrafo referente ao serviço de cada veículo por mês.
- c. Guia de pagamento do Seguro de cada veículo. Para quem o fizer parcelado apresentar a do mês anterior ou a do mês correspondente, conforme o caso.
- d. INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "LAUDO DE VISTORIA" feito em oficina credenciada pelo "DAER", através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao "CREA", como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145, inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- e. INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no CRVA.
- f. GFIP - Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis.
- g. Comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria.
- h. Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e da Folha de Pagamento quitada dos empregados envolvidos no serviço de transporte.
- i. O LTCAT – **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado (somente no primeiro pagamento).**

2. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

1. A vigência do Contrato será até final do ano letivo de 2026, podendo ser renovado por interesse da administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O início do transporte escolar se dará a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

3. Por interesse da administração e por anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, o Contrato poderá ser rescindido com aviso de, no mínimo, de 30 (trinta dias) de antecedência.

4. É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

5. Apresentar, a cada renovação de contrato, se houver, os seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos Atualizada.
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante e do Município de Veranópolis, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.
- e) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.
- g) Contrato social atualizado.
- h) Declarações editais, renovadas e documentos referidos no item 16.5, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 0207 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 0207 020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0290 Transporte Escolar
12 361 0290 2025 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL
17041 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 20.1.1500.1001)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



17216 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 1010.1.1550.0)
17217 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2095.1.1553.0)
17226 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2026.1.1576.0)

12 362 Ensino Médio

12 362 0290 Transporte Escolar

12 362 0290 2026 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

17235 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 1128.1.1500.0)

17304 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 2026.1.1576.0)

12 365 Educação Infantil

12 365 0290 Transporte Escolar

12 365 0290 2017 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

17125 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR: 20.1.1500.1001)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA SÉTIMA

1. Observar todas as normas estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN, para a condução dos escolares.
2. Transportar alunos cumprindo os horários das Escolas, em veículos vistoriados e liberados pelo CRVA, pelo "ENGENHEIRO MECÂNICO" e pela "Comissão do Transporte Escolar".
3. Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão contratual.
4. Nos termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.
5. Submeter-se-á às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS.
6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato.
7. **Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o CONTRATADO informará por escrito a ocorrência a Secretaria Municipal de Educação e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e trajetos estipulados de acordo com as exigências do Edital e do Contrato.**
8. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir as portarias e resoluções do Município existentes ou que por ventura vierem a existir.
9. Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
10. Submeter os veículos à vistoria técnica conforme item 14.2, e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
11. Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.
12. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
13. Iniciar os serviços, conforme Calendário Escolar de 2026, **ANEXO V**.
14. Disponibilizar o (s) veículo (s) com os cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
15. Realizar o seguro para passageiros (alunos), para cada veículo conforme segue:
16. **Cobertura Básica:**
Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).
Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros não Transportados, importância assegurada de valor mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Danos Corporais Exclusivamente Terceiros não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
APC/APP- Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia, importância assegurada de valor mínimo R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), por passageiro.
APP - Invalidez Permanente dos Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), por pessoa.
Danos Morais - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
API/PASSAGEIRO-DMH – importância assegurada mínima R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
17. Colocar no Painel do Veículo o Número do Trajeto com a descrição do itinerário a qual fique visível para o usuário.
18. Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do veículo.
19. Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145).
20. Realizar o transporte nos mesmos valores aos percebidos nos trajetos por km rodado, ora pactuados. Em caso de CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, por solicitação da CONTRATANTE o CONTRATADO realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos nos trajetos por km rodado, ora pactuados.
21. Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE.
22. Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.
23. Cumprir fielmente o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.
24. Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos, a empresa vencedora deverá atender os alunos com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização da CONTRATANTE e/ou colocar à disposição quantos veículos se fizer necessário.
- 24.1. **Quanto à definição do valor do km rodado, deste veículo:**
24.1.1 Tendo um veículo igual, no trajeto já lícitado, o valor é o mesmo. Caso não tenha, a definição do valor do km rodado após análise feita pela Comissão de Licitações das planilhas de custo apresentadas pelas empresas nos diferentes trajetos já lícitados deste Edital. Sendo escolhida a (s) planilha (s) que contenha um veículo similar, para confrontar com os dados deste novo trajeto a ser atendido. A Comissão optará pelo menor preço da planilha, a que mais se aproximar desta realidade, ou tomará novas providências.
25. Em caso de substituição de veículo (s) e/ou motorista (s), a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as providências constantes neste Edital.
26. Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e para carros de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.820, Art. 3º, de 27/12/1999, alterada pela Lei Municipal nº 7.815, de 07 de abril de 2022.
27. Manter a exclusividade dos trajetos estabelecidos para ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E INFANTIL, de acordo com o zoneamento.
28. Manter a contratação até o final do ano letivo de 2026, conforme **Calendário Escolar – ANEXO V**.
29. O valor ofertado por trajeto que exceder o preço máximo por km rodado informado no **item 3.2.1.4.1, conforme Edital** será desclassificado.
30. O valor mensal a ser pago, será (maior ou menor), de acordo com a quilometragem mensal realizada, nos dias de efetivo serviço com o Transporte Escolar.
31. A empresa deverá apresentar preço somente no (s) trajeto (s) que tiver interesse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



31.1 Em cada trajeto vencido a empresa terá a obrigatoriedade de colocar o (s) veículo (s) correspondente (s), conforme **ANEXO II**, (Declaração de Disponibilidade de Veículos).

32. A empresa deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao km rodado, mão de obra e o somatório dos mesmos.

33. Os condutores dos veículos de transporte escolar deverão apresentar a Carteira do SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar), conforme artigos: 136, 137 e 138 da Lei 9.503/97 e a resolução 789/97 do CONTRAN.

34. Preenchimento da Planilha com a quilometragem diária do trajeto executada por cada veículo conforme modelo em **ANEXO IV**.

35. Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no "CRVA", verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança.

36. Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "LAUDO DE VISTORIA" feito em oficina credenciada pelo "DAER", através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao "CREA", como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145 Inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

37. Não será permitida SUBCONTRATAÇÃO, sob pena de Rescisão de Contrato, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com os veículos ofertados.

38. A eventual substituição de veículo em operação no TRANSPORTE ESCOLAR, por qualquer motivo, deverá ser por outro que atenda as mesmas características exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis,

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede à [...], nº [...], bairro [...] na cidade de [...], CEP nº [...], telefone nº [...], endereço [...], e-mail [...], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [...], inscrito no CPF nº [...], se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Veranópolis, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores, obrigando-se à:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **Município de [...]**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma refilem referidas Informações.
6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

9E127222B87D4A6592203D9739626957

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E127222B87D4A6592203D9739626957>